



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 798 - DE 30.11.90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNI-
CIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

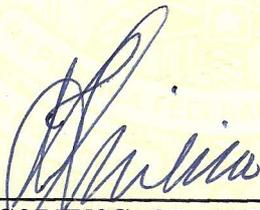
Art. 1º. Fica reajustado os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos em 37,02% (Trinta e sete vírgula zero dois) por cento, á partir de 01 de Novembro de 1990.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente, em decorrência da Execução desta Lei caso as mesmas sejam insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 30 de Novembro de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR